LEI MUNICIPAL Nº 690/05, DE 14 DE JANEIRO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBA Á ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2005.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz - MG, autorizado a fazer repasse de verba no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) , à ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE, para a realização do Carnaval de 2005.

Parágrafo único - A associação da Melhor Idade prestará contas com os respectivos comprovantes, enviando uma copia para Câmara de Vereadores, do gasto efetivado com a verba prevista no caput, até o dia 30 de abril de 2005.

Art 2º - A despesa decorrente da presente Lei correra pela Dotação Orçamentária 2.04.13.392.247.2.0410/ 339039/00 do Orçamento Vigente.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG , Aos 14 de janeiro de 2005.

JARDIR DA SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

ELIZEU JOSE SOARES
Adm. Faz. e Planejamento